



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.384, DE 15 DE JULHO DE 2005.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 26, DE 22 DE JUNHO DE 2005, QUE INSTITUI O SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Este Decreto regulamenta o Substituto Tributário instituído pela lei complementar municipal n.º 26, de 22 de junho de 2005, para fins de retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pela pessoa jurídica com sede fora do Município e que preste serviços em Pompéia esporadicamente, temporariamente ou permanentemente.

ARTIGO 2.º - Considera-se estabelecimento prestador no Município de Pompéia o local onde a pessoa jurídica com sede fora do Município desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente, temporário ou esporádico, configurando unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório, contato ou quaisquer outras denominações que venham a ser utilizadas.

ARTIGO 3.º - Serviço permanente é aquele prestado de forma contratual com o mesmo prestador para o desenvolvimento de serviço contínuo ou em épocas determinadas.

ARTIGO 4.º - Serviço temporário é aquele prestado por tempo determinado para atender necessidade provisória do tomador.

ARTIGO 5.º - Serviço esporádico é aquele prestado sem continuidade e sem contrato prévio para atender necessidade eventual do tomador.

ARTIGO 6.º - A lista de serviços instituída pela lei complementar municipal n.º 15, de 18 de dezembro de 2003, fica desmembrada, para fins didáticos, em Tabela I e Tabela II que passam a integrar este Decreto.

§ 1.º - A Tabela I abrange os serviços desenvolvidos de modo permanente ou temporário por empresas domiciliadas fora do Município de Pompéia, com o ISSQN sendo devido ao Município de Pompéia;

§ 2.º - A Tabela II abrange os serviços previstos no artigo 3.º da lei complementar n.º 15/03 desenvolvidos de modo esporádico, permanente ou temporário por empresas com sede em outros Municípios, com o ISSQN sendo devido ao Município de Pompéia.

ARTIGO 7.º - Fica determinada a toda pessoa jurídica estabelecida no Município de Pompéia, tomadora de modo permanente, temporário ou esporádico dos serviços previstos nas Tabelas I e II deste Decreto a obrigatoriedade de reter na fonte, a título de ISSQN, o crédito tributário devido sobre o respectivo valor do serviço quando prestado por empresas com sede em outros Municípios, devendo entregar ao prestador o respectivo comprovante que se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Pompéia - www.pompeia.sp.gov.br - devendo ser acessados o link ISSQN/Fonte e o link comprovante de retenção de ISSQN na fonte e ser preenchido os seguintes campos: Nome do responsável pela retenção, endereço, CNPJ, nome da empresa prestadora do serviço, endereço da prestadora do serviço, tipo do serviço prestado, data da prestação do serviço, número da nota fiscal de prestação de serviço, valor do serviço e o valor da retenção.

§ 1.º - O comprovante deverá ser impresso em duas vias, com a primeira via ficando em poder da empresa tomadora do serviço e a segunda sendo entregue ao prestador do serviço;

§ 2.º - O comprovante de retenção do ISSQN na fonte deverá ser encaminhado pela empresa tomadora do serviço à Prefeitura Municipal pelo e-mail pmp@pompeia.sp.gov.br que passará a compor os arquivos dos créditos tributários a serem recolhidos à Fazenda Municipal.

ARTIGO 8.º - A inobservância do disposto no artigo anterior implica em responsabilidade pelo valor devido correspondente, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

ARTIGO 9.º - O crédito tributário retido na fonte deverá ser recolhido à Fazenda Municipal até o dia 15 (quinze) do mês subsequente em que ocorreu o fato gerador através de guia de recolhimento disponível no site da Prefeitura Municipal de Pompéia - www.pompeia.sp.gov.br - devendo ser acessados o link ISS/Fonte e o link guia de recolhimento de ISSQN retido na fonte, com o preenchimento dos seguintes campos: Nome do contribuinte, endereço, exercício, mês da retenção, data do vencimento, valor do recolhimento e o histórico com a indicação das datas das retenções efetuadas;

§ 1.º - A guia de recolhimento deverá ser impressa em 3 (três) vias, com o contribuinte ficando com a 1.ª via, a Prefeitura Municipal com a 2.ª via e o banco arrecadador com a 3.ª via.

§ 2.º - Os bancos não poderão receber as retenções efetuadas fora do mês anterior ao mês do recolhimento.

ARTIGO 10 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

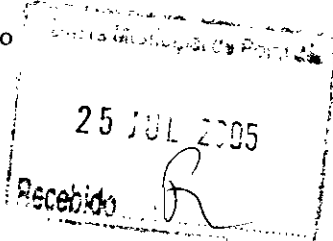
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 15 de julho de 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 15 de julho de 2005.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais





Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

TABELA I

LISTA DE SERVIÇOS PERMANENTES OU TEMPORÁRIOS REALIZADOS POR EMPRESAS DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO RECOLHER O ISSQN EM POMPEIA

- ALÍQUOTAS DEVIDAS SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO -

	%
1- Serviços de informática e congêneres	
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas	3
1.02 Programação	3
1.03 Processamento de dados e congêneres	3
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	3
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3
1.06 Assessoria e consultoria em informática	3
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	3
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	3
2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2
3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	
3.01 (VETADO)	
3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	5
3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	5
4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.01 Medicina e biomedicina	2
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	2
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	2
4.04 Instrumentação cirúrgica	2
4.05 Acupuntura	2
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	2
4.07 Serviços farmacêuticos	2
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	2
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	2
4.10 Nutrição	2
4.11 Obstetrícia	2
4.12 Odontologia	2
4.13 Ortopédia	2
4.14 Próteses sob encomenda	2
4.15 Psicanálise	2
4.16 Psicologia	2
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	2
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	2
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	2
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	2
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	2
5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
5.01 Medicina veterinária e zootecnia	3
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	3
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária	3
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	3
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3
6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	5
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	5
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	5
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres	5
7 Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	5
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5
7.08 Calafetação	5
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	5
7.14 (VETADO)	
7.15 (VETADO)	
7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5
7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5
8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3
9 Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres	
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	5
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	5
9.03 Guias de turismo	5
10 Serviços de intermediação e congêneres	
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	5
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5
10.06 Agenciamento marítimo	5
10.07 Agenciamento de notícias	5
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	5
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5
10.10 Distribuição de bens de terceiros	5
11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	
11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas	5
12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

13 Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	
13.01 (VETADO)	
13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	5
13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	5
13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização	5
13.05 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia	5
14 Serviços relativos a bens de terceiros	
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, brindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	
14.02 Assistência técnica	5
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus	5
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	5
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	5
14.07 Colocação de molduras e congêneres	5
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	5
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	5
14.10 Tinturaria e lavanderia	5
14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	5
14.12 Funilaria e lanternagem	5
14.13 Carpintaria e serralheria	5
17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	5
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	5
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	5
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	5
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	5
17.07 (VETADO)	
17.08 Franquia (franchising)	5
17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5
17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto fornecimento alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	5
17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	5
17.13 Leilão e congêneres	5
17.14 Advocacia	5
17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	5
17.16 Auditoria	5
17.17 Análise de Organização e Métodos	5
17.18 Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza	5
17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	5
17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5
17.21 Estatística	5
17.22 Cobrança em geral	5
17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	5
17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	5



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	
18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5
19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5
21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	
21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5
23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	
23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	5
24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	5
25 Serviços funerários	
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cada- vérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de vêu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	5
25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5
25.03 Planos ou convênio funerários	5
25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	5
26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclu- sive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	5
27 Serviços de assistência social	
27.01 Serviços de assistência social	5
28-Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	5
29 Serviços de biblioteconomia	
29.01 Serviços de biblioteconomia	5
30 Serviços de biologia, biotecnologia e química	
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química	5
31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5
32 Serviços de desenhos técnicos	
32.01 Serviços de desenhos técnicos	5
33-Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5
34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	
34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5
35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	5
36 Serviços de meteorologia	
36.01 Serviços de meteorologia	5
37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3
38 Serviços de museologia	
38.01 Serviços de museologia	5
39 Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	5
40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	
40.1 Obras de arte sob encomenda	2



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

TABELA II

LISTA DE SERVIÇOS ESPORÁDICOS, PERMANENTES OU TEMPORÁRIOS REALIZADOS POR EMPRESAS DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO RECOLHER O ISSQN EM POMPEIA

- ALÍQUOTAS DEVIDAS SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO -

3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%
3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	5%
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5%
7.04 Demolição	5%
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	2%
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	2%
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	5%
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5%
7.16 Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres	2%
7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5%
7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e congêneres	5%
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5%
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	5%
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5%
12.01 Espetáculos teatrais	5%
12.02 Exibições cinematográficas	5%
12.03 Espetáculos circenses	5%
12.04 Programas de auditório	5%
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	5%
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres	5%
12.07 Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5%
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres	5%
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5%
12.10 Corridas e competições de animais	5%
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	5%
12.12 Execução de música	5%
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	5%
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	5%
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	5%
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	5%
16.01 Serviços de transporte de natureza municipal	2%
17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	5%
17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5%
20.01 Serviços portuários,ferroportuários,utilização de porto,movimentação de passageiros,reboque de embarcações,rebocador escoteiro,atracação,desatracação,serviços de praticagem,capatazia, armazenagem de qualquer natureza,serviços acessórios,movimentação de mercadorias,serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	5%
20.02 Serviços aeroportuários,utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	5%
20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5%
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contrato, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%